



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 22 de Janeiro de 2018.

Ofício nº 02/18
P. 09

Encaminhado às Comissões em 26/01/18
Presidente

APROVADO EM 26/01/18

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº. 02/18, de 17/01/2018, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo a este ofício segue justificativa devidamente assinada pelo diretor do respectivo departamento, das quais acreditamos elucidar todas as questões envolvendo esta tão importante demanda.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GÁSPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
22/01/18
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0010-2018
22/01/2018 14:07:02

Projeto de Lei do Executivo

0002-2018



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, nº 885 – Centro – Santa Rosa de Viterbo – SP

Tel: (16) 3954-8837 / 3954-8838 – CEP 14270-000

e-mail: diretoriasaude@santarosa.sp.gov.br

CNPJ 45.368.545/0001-93

Santa Rosa de Viterbo, 15 de janeiro de 2018

Justificativa ao projeto de lei para aquisição de ambulância

Trata-se de projeto de lei que diz respeito a crédito adicional especial no orçamento vigente, amparado pelos arts 40, 42 e 43, da lei 4.320/1964, que assim especifica:

Art. 40 – Serão créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Art. 43 – A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Ressalte-se que este projeto de lei (PL-02/18) insere uma nova no programa Serviços da Média e Alta Complexidade Hospitalar, ambulatorial e Emergência, prevista no Plano Plurianual, com a seguinte descrição:

Objetivo: Manter e ampliar o sistema de atendimento às urgências e emergências, com plantão de 24 horas, atendimento ambulatorial, serviços de apoio a diagnósticos, serviços especializados, Samu, clínica para pequenas cirurgias e transporte de pacientes.

Justificativa: Elevar a resolutividade dos atendimentos de assistência aos cidadãos por meio de ações integradas.

Como se trata de uma nova ação, no âmbito do programa “Serviços de média e alta complexidade hospitalar, ambulatorial e emergência”, o objetivo e a justificativa da ação, ficou assim definida:

Objetivo: Melhorar a qualidade de atendimento aos usuários do sistema, com estratégias e serviços que garantam a integridade das ações organizando o fluxo entre serviços, visando a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação à saúde.

Justificativa: Tendo em vista o desgaste dos veículos em uso, o novo veículo proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores do setor e ainda oferecer suporte adequado às ocorrências melhorando o tempo de resposta do atendimento ao cidadão.

Essa ação é resultado de um convênio (444/2017) firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Santa Rosa, processo nº 001.0213.000601/2017, por meio do qual foi disponibilizado do Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para a aquisição de um novo equipamento, denominado “ambulância”

José Eduardo Simionato
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 02/18, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Autoria do Executivo Municipal

APROVADO EM 26/01/18

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0027	SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EMERGÊNCIA.
Projeto	1.151	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso/Código	Código	0.02.00.003.213
Valor Total do Crédito	R\$	120.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes do repasse do Convenio firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Santa rosa de Viterbo, processo nº 001.0213.000601/2017.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- Os anexos II e III da Lei nº. 4.425, de 29 de agosto de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2018.
- Os anexos V e VI da Lei nº. 4.445, de 04 de outubro de 2017, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2017, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2018.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2018.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 17 de janeiro de 2018.


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Encaminhado às Comissões em 26/01/18

Presidente

APROVADO EM 26/01/18
